



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de móveis com capacidade para atender até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, destinado ao evento comemorativo do Dia das Mães, promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Prestação de serviço de locação de móveis decorativos para evento do Dia das Mães. Incluindo: <b>01)</b> 2.000 (duas mil) cadeiras de plástico branca; <b>02)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de mesa; <b>03)</b> 130 (cento e trinta) tampões para mesa de 8L; <b>04)</b> 10 (dez) tampões para mesa de 10L; <b>05)</b> 60 (sessenta) tampões para mesa de 6L; <b>06)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de centro de mesa com flores naturais plantadas em cachepô de graft; <b>07)</b> 01 lounge composto por: sofá, centro de mesa e carpete; <b>08)</b> 01 Hall de entrada, composto por: trave cenográfica com fundo com ferragens industrial e flores cerejeira; <b>09)</b> 01 Lounge com sofá centro de mesa e carpete; <b>10)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de mesas banquetes de 03 metros com toalhas para apoio de buffet; <b>11)</b> 20 rechaud; <b>12)</b> 05 saladeiras; <b>13)</b> Mesa posta (incluso 2.000 sousplat de melanina brancos, verdes, dourados; 2.000 pratos de louça; 2.000 garfos; 2.000 facas;	22888	SERVIÇO	01



250 toalhas de jacquard); <b>14)</b> Mão de obra para montagem e desmontagem; <b>15)</b> Frete de até 06 veículos de grande porte (até 130km, cada um, já incluso ida e volta).			
---	--	--	--

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2026, sendo a execução do objeto na data certa de 16 de maio de 2026, no Parque Municipal, em razão do evento de Dia das Mães.

1.5. Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;** (original não grifado).

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** (original não grifado).



2.1.1 No entanto, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2025, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
01.	22888	Prestação de serviço de locação de móveis decorativos para evento do Dia das Mães. Incluindo: <b>01)</b> 2.000 (duas mil) cadeiras de plástico branca; <b>02)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de mesa; <b>03)</b> 130 (cento e trinta) tampões para mesa de 8L; <b>04)</b> 10 (dez) tampões para mesa de 10L; <b>05)</b> 60 (sessenta) tampões para mesa de 6L; <b>06)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de centro de mesa com flores naturais plantadas em cachepô de graft; <b>07)</b> 01 lounge composto por: sofá, centro de mesa e carpete; <b>08)</b> 01 Hall de entrada, composto por: trave cenográfica com fundo com ferragens industrial e flores cerejeira; <b>09)</b> 01Lounge com sofá centro de mesa e carpete; <b>10)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de mesas banquetes de 03 metros com toalhas para apoio de buffet; <b>11)</b> 20 rechaud; <b>12)</b> 05 saladeiras; <b>13)</b> Mesa posta (incluso 2.000 sousplat de melanina brancos, verdes, dourados; 2.000 pratos de louça; 2.000 garfos; 2.000 facas; 250 toalhas de jacquard); <b>14)</b> Mão de obra para montagem e desmontagem; <b>15)</b> Frete de até 06 veículos de grande porte (até 130km, cada um, já incluso ida e volta).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ 08.351.513/0001-59

5.1. De forma geral, exige-se da CONTRATADA, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação deverá ser executado no município de Cabeceiras/GO, no dia 16/05/2026, no Parque Municipal e horário específico a ser informado à Contratada pela Administração Pública na Ordem de Serviço.

7.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os móveis, itens decorativos, utensílios e demais materiais descritos no objeto, devidamente montados, organizados e em perfeitas condições de uso, no local designado pela Administração.

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os itens locados, incluindo cadeiras, mesas, tampões, centros de mesa, lounges, hall de entrada, mesas de apoio para buffet, rechauds, saladeiras, itens de mesa posta e demais acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

7.1.3. Todos os itens deverão estar entregues, montados, instalados, organizados e em plenas condições de utilização com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento, a fim de possibilitar a conferência prévia pela Administração.

7.1.4. Os centros de mesa com flores naturais deverão ser entregues em adequado estado de conservação, apresentação e qualidade, cabendo à Contratada garantir sua integridade até a finalização do evento.

7.1.5. Os móveis, utensílios e elementos decorativos deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, higiene, acabamento e segurança, não sendo admitidos itens quebra-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



dos, rasgados, manchados, enferrujados, instáveis ou em desacordo com as especificações contratadas.

7.1.6. A mão de obra necessária à montagem e desmontagem dos itens correrá integralmente por conta da Contratada, devendo ser disponibilizada em quantitativo suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. O prazo e as condições específicas para execução dos serviços serão confirmados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação oficial da Administração, observadas as disposições constantes da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

7.3. O objeto somente será considerado disponibilizado à Administração após a efetiva entrega, montagem e instalação de todos os itens contratados no local indicado, em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento – OF, devendo ser substituído ou corrigido imediatamente, a fim de não comprometer o andamento do evento.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como efetuado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução dos serviços ou da inadequada prestação do objeto contratado.

7.8. A contratada compromete-se a prestar os serviços nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, sendo vedado qualquer atraso injustificado, especialmente em razão da natureza programada do evento.

7.9. Será de inteira responsabilidade da contratada a segurança, o acondicionamento, a integridade e a adequada manipulação dos alimentos, utensílios, equipamentos e demais materiais empregados na execução contratual, bem como de seus colaboradores durante todo o período de montagem, execução e desmontagem dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**



7.10. Os serviços deverão ser executados em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade, observando-se integralmente a legislação sanitária, as normas regulamentares aplicáveis e o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

7.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relativas a frete, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, retirada de materiais, reposição de itens danificados, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive o frete de até 06 (seis) veículos de grande porte, no limite de até 130 km por veículo, já incluídos ida e volta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

11.11.

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**



**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**  
**VP = Valor da parcela a ser paga.**  
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço de locação de móveis decorativos para evento do Dia das Mães. Incluindo: <b>01)</b> 2.000 (duas mil) cadeiras de plástico branca; <b>02)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de mesa; <b>03)</b> 130 (cento e trinta) tampões para mesa de 8L; <b>04)</b> 10 (dez) tampões para mesa de 10L; <b>05)</b> 60 (sessenta) tampões para mesa de 6L; <b>06)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de centro de mesa com flores naturais plantadas em cachepô de graft; <b>07)</b> 01 lounge composto por: sofá, centro de mesa e carpete; <b>08)</b> 01 Hall de entrada, composto por: trave cenográfica com fundo com ferragens industrial e flores cerejeira; <b>09)</b> 01 Lounge com sofá centro de mesa e carpete; <b>10)</b> 250 (duzentos e cinquenta) unidades de	01	SERVIÇO	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ 08.351.513/0001-59

mesas banquetes de 03 metros com toalhas para apoio de buffet; 11) 20 rechaud; 12) 05 saladeiras; 13) Mesa posta (incluso 2.000 sousplat de melanina brancos, verdes, dourados; 2.000 pratos de louça; 2.000 garfos; 2.000 facas; 250 toalhas de jacquard); 14) Mão de obra para montagem e desmontagem; 15) Frete de até 06 veículos de grande porte (até 130km, cada um, já incluso ida e volta).				
<b>OTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 38.000,00</b>

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
000308.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339039.23.1.00.000

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras, Goiás, 07 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

**CAMILA COSTA AGUIAR**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO  
Portaria nº. 2.417/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

Av. Vicente de Paula Sousa s/n, Centro, Cabeceiras-GO, CEP 73.870-000 - Tel. Fax (61) 3636 14 67 E-mail: [prefeitura.cab@gmail.com](mailto:prefeitura.cab@gmail.com) [adm@cabeceiras.go.gov.br](mailto:adm@cabeceiras.go.gov.br) e site [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**CNPJ 08.351.513/0001-59**

---

**YVI TELES SALVADOR ROTTA**  
Secretária Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº. 1612/2025